EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI,** por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min

<table>
<tr><th colspan="5">DADOS DO CERTAME</th></tr>
<tr><td colspan="5">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2026 através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026 a partir das 09h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 18 de novembro de 2026 a partir das 09h15min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:
(www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</td><td colspan="2">Valor Total: R$
☐ Estimado
☐ Máximo
☒ Referência</td><td>Orçamento Sigiloso
☒ Sim
☐ Não</td></tr>
<tr><td>NATUREZA DO OBJETO:</td><td colspan="2">☐ Aquisição</td><td>☒ Serviço</td><td>☐ Obras e Serviços de Engenharia</td></tr>
<tr><td>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</td><td colspan="4">☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação - Art. 48, III da Lei Complementar 123/06
☐ Licitação de Ampla Participação.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 18 de novembro de 2026 às 08h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.</td></tr>
<tr><th colspan="5">INFORMAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="5">PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com</td><td colspan="2">TELEFONE DE CONTATO: (89) 98812-2836</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.</td></tr>
<tr><td colspan="5">REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</td></tr>
</table>

OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☒ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência".**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail *falecom@portaldecompraspublicas.com.br* ou pelo site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta de preços diretamente no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, informando os valores ofertados e os demais dados exigidos para cada item, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a fase de cadastramento das propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,

atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da

funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Não será exigida a apresentação prévia ou obrigatória de amostra como condição geral de participação no certame. Contudo, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **em caráter excepcional, mediante diligência devidamente motivada**, exigir a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 na fase de julgamento das propostas;

11.2.2 como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pela Pregoeira, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro ou certificação no INMETRO, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do Edital, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente desta Concorrência reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

16.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

16.7.4. Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

16.7.5. Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF / 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT / 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - 15.452.0006.2904.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 08.244.0002.2706.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea ‘a’ da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de novembro de 2026.

Emanuela de Moura Oliveira

Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"**.

II – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI e de suas respectivas Secretarias Municipais, mediante a disponibilização de veículos apropriados ao transporte de materiais, insumos e passageiros, de modo a garantir maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços públicos municipais.

A Administração Municipal desenvolve atividades que demandam suporte logístico e operacional, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, espaços e equipamentos públicos, ao transporte de materiais utilizados em intervenções de infraestrutura e ao deslocamento de servidores, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas à execução de programas, projetos e ações institucionais. Tais atividades exigem a utilização de veículos com características específicas, capazes de atender às diferentes necessidades dos órgãos municipais.

No que se refere à locação de caminhão basculante, a contratação destina-se ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à infraestrutura urbana e rural, especialmente ao transporte de areia, brita, cascalho, piçarra, entulhos e outros materiais empregados nos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais espaços sob responsabilidade do Município.

A disponibilização do caminhão basculante contribuirá para a execução regular das atividades de infraestrutura, proporcionando maior agilidade no transporte de materiais e no atendimento das solicitações dos setores competentes. A contratação compreenderá a disponibilização de motorista/operador devidamente habilitado, ficando o fornecimento de combustível sob responsabilidade da Administração Municipal, enquanto a manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

Quanto à locação de veículo tipo van/micro-ônibus, a necessidade decorre da realização de atividades institucionais que demandam o transporte coletivo de passageiros, especialmente servidores

municipais, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas às ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A utilização da van/micro-ônibus permitirá atender às demandas de deslocamento para reuniões institucionais, capacitações, eventos administrativos, atividades técnicas, visitas de trabalho e demais compromissos relacionados ao funcionamento dos órgãos municipais, inclusive em viagens intermunicipais e interestaduais, quando devidamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

A contratação desse veículo busca proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e organização no transporte coletivo, possibilitando o deslocamento simultâneo de passageiros e reduzindo a necessidade de utilização de diversos veículos de menor capacidade para uma mesma finalidade. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de motorista devidamente habilitado, sendo o fornecimento de combustível e a manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade integral da empresa contratada.

Considerando as particularidades operacionais dos serviços, a contratação observará formas distintas de remuneração. Para o caminhão basculante, será adotada a unidade de medida mensal, com previsão de 12 (doze) meses de locação, em razão da necessidade de disponibilidade contínua do veículo. Para a van/micro-ônibus, será adotada a unidade de medida por quilômetro efetivamente percorrido, com quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros durante o período contratual, permitindo vincular os pagamentos à efetiva prestação dos serviços.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram examinadas alternativas para o atendimento da necessidade administrativa, incluindo a aquisição de veículos próprios e a contratação de serviços de locação. A solução de locação com disponibilização de motoristas/operadores foi considerada adequada às necessidades municipais, por permitir o atendimento das demandas sem exigir a aquisição imediata de veículos para incorporação ao patrimônio público, além de possibilitar a definição contratual das responsabilidades pela manutenção e demais condições operacionais.

A solução proposta também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades dos órgãos municipais, mediante programação, autorização e fiscalização dos setores competentes, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que os veículos possuem finalidades distintas e execução independente, a contratação será estruturada em 02 (dois) itens, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada modalidade de locação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

A previsão de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade de assegurar continuidade e previsibilidade ao atendimento das demandas administrativas e operacionais, permitindo o planejamento das atividades municipais e a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda e nas análises técnicas, operacionais e econômicas desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da solução proposta, observadas as condições e exigências estabelecidas nos instrumentos da fase preparatória.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação, por constituir medida destinada a assegurar o suporte logístico indispensável ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes/PI, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada prestação dos serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van/micro-ônibus, com disponibilização dos respectivos motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes/PI.

Os serviços deverão ser executados por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, observadas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS REQUISITOS GERAIS

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas da legislação de trânsito vigente.

Os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, com documentação atualizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar motoristas/operadores devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível com os veículos conduzidos, observadas as demais exigências legais aplicáveis à natureza dos serviços.

Caberá à contratada assegurar que os motoristas/operadores possuam condições técnicas e profissionais adequadas à execução das atividades, observando as normas de segurança, trânsito, jornada de trabalho e descanso legalmente estabelecidas.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da disponibilização dos profissionais e da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os motoristas/operadores e a Administração Municipal.

Os veículos deverão permanecer em condições regulares de utilização durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive a substituição de peças, pneus, componentes e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento.

Em caso de falhas mecânicas, avarias, irregularidades documentais ou outras situações que impossibilitem a utilização dos veículos, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição por outro de características equivalentes ou superiores, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação e autorização dos setores competentes da Administração Municipal, observadas as programações, os locais de utilização, os itinerários e as demais condições operacionais estabelecidas para cada item.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CAMINHÃO BASCULANTE

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão basculante, em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, destinado ao transporte de materiais diversos utilizados nos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município.

O caminhão deverá possuir características técnicas compatíveis com o transporte de areia, brita, cascalho, piçarra, terra, entulhos e demais materiais empregados nas atividades de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e espaços públicos.

O veículo deverá possuir sistema de basculamento em perfeito funcionamento, estrutura adequada ao transporte de cargas e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A locação compreenderá a disponibilização de motorista/operador devidamente habilitado, capacitado para a condução do caminhão e para a operação segura do sistema de basculamento.

O fornecimento de combustível necessário à operação do caminhão basculante será de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à Prefeitura Municipal realizar os abastecimentos necessários à execução dos serviços autorizados.

A manutenção preventiva e corretiva do caminhão basculante será de responsabilidade integral da empresa contratada, abrangendo peças, pneus, lubrificantes, componentes mecânicos, serviços de reparação e demais despesas necessárias à conservação e ao funcionamento regular do veículo.

A contratação será realizada mediante remuneração mensal, pelo período previsto de 12 (doze) meses, devendo o caminhão permanecer disponível para atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as condições de execução e utilização estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados predominantemente no território do Município de Dom Expedito Lopes/PI, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme as necessidades dos setores requisitantes.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo tipo van/micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte coletivo de passageiros em atividades institucionais da Administração Municipal.

O veículo deverá apresentar boas condições de conservação, funcionamento, segurança e conforto, possuir ar-condicionado em pleno funcionamento, assentos adequados, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

A locação deverá compreender a disponibilização de motorista devidamente habilitado, observadas as exigências legais aplicáveis à condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

O veículo deverá apresentar condições adequadas para a realização de deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização dos setores competentes.

O fornecimento de combustível será de responsabilidade integral da empresa contratada, não cabendo à Administração Municipal o custeio direto dos abastecimentos necessários à execução dos serviços.

A manutenção preventiva e corretiva da van/micro-ônibus também será de responsabilidade integral da contratada, abrangendo peças, pneus, lubrificantes, componentes e demais despesas necessárias ao funcionamento adequado e seguro do veículo.

A contratada deverá assegurar a regularidade documental do veículo e o atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros, inclusive quanto às autorizações específicas dos órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza e do percurso dos deslocamentos.

A prestação dos serviços será remunerada por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros para o período contratual de 12 (doze) meses.

Os deslocamentos deverão ser previamente solicitados e autorizados pela Administração Municipal, mediante indicação dos destinos, finalidades e demais informações necessárias à organização e ao acompanhamento dos serviços.

A quilometragem executada deverá ser comprovada mediante registros de deslocamento, contendo, no mínimo, data da viagem, origem, destino, quilometragem inicial e final e identificação do responsável pela autorização, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

A quantidade de quilômetros prevista possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração Municipal, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações dos setores competentes, respeitadas as condições de disponibilidade, utilização e programação estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada solucionar eventuais problemas mecânicos ou operacionais que comprometam sua utilização.

Os motoristas/operadores deverão observar as normas de trânsito, segurança e conduta profissional, responsabilizando-se a contratada pela adequada prestação dos serviços.

A utilização dos veículos deverá estar vinculada exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais e operacionais da Administração Municipal, vedado seu emprego, no âmbito da execução contratual, em atividades estranhas ao interesse público.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e regular atesto pela fiscalização responsável, observadas as unidades de medida previstas para cada item.

DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos.

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma adequada, visando à redução de falhas mecânicas, do consumo excessivo de combustível e da emissão desnecessária de gases poluentes e ruídos.

Os resíduos decorrentes das atividades de manutenção, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação vigente.

Os motoristas/operadores deverão adotar práticas de condução segura e responsável, visando à prevenção de acidentes, à preservação da integridade dos passageiros e demais usuários das vias públicas e à utilização racional dos recursos.

No transporte de materiais pelo caminhão basculante, deverão ser observadas as exigências de acondicionamento, cobertura e segurança das cargas, quando aplicáveis, de modo a evitar derramamentos e dispersão de materiais nas vias públicas.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa interessada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação com a natureza e a complexidade dos serviços, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, admitindo-se a comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares, quando exigida e devidamente justificada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assegurar o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais necessárias à prestação dos serviços.

O atendimento aos requisitos estabelecidos nesta cláusula constitui condição essencial à adequada execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada de forma **parcelada, mediante divisão do objeto em itens independentes, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza dos

serviços, as características técnicas dos veículos e a possibilidade de execução individualizada de cada modalidade de locação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende a locação de 01 (um) caminhão basculante, destinado ao transporte de materiais e ao apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural, e a prestação de serviços de locação de veículo tipo van/micro-ônibus, destinado ao transporte coletivo de passageiros em atividades institucionais da Administração Municipal, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

Embora os serviços integrem uma mesma demanda administrativa, possuem características técnicas, finalidades operacionais e condições de execução distintas, não existindo dependência funcional entre eles que justifique a contratação conjunta e indivisível.

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em cada modalidade de serviço, sem exigir que os interessados disponham simultaneamente de caminhão basculante e veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros.

O parcelamento também contribui para a ampliação da competitividade, permitindo maior participação de fornecedores, a apresentação de propostas individualizadas e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **a licitação será estruturada em 02 (dois) itens independentes**, correspondentes às modalidades de locação pretendidas, sendo admitida a participação dos licitantes em um ou em ambos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a avaliação das propostas considerar as respectivas unidades de medida:

- **Item 01 – Locação de caminhão basculante:** julgamento pelo menor preço mensal ofertado, considerando a contratação pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sendo o combustível de responsabilidade da Administração Municipal.
- **Item 02 – Locação de veículo tipo van/micro-ônibus:** julgamento pelo menor preço por quilômetro ofertado, considerando o quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros, com disponibilização de motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor valor total estimado de cada item**, obtido mediante a multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo previsto, observados os valores máximos admitidos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A **adjudicação ocorrerá individualmente por item**, podendo os serviços ser adjudicados a licitantes distintos ou a uma mesma empresa, desde que esta apresente as propostas mais vantajosas e comprove o atendimento às exigências de habilitação correspondentes.

A adoção do julgamento e da adjudicação por item não compromete a eficiência administrativa nem a execução dos serviços, considerando que cada modalidade de locação possui finalidade própria e poderá ser executada independentemente, permitindo o acompanhamento individualizado das obrigações contratuais e dos respectivos custos.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, associado ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM e à adjudicação individualizada**, constitui a solução mais adequada à natureza da contratação, favorecendo a competitividade, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Dom Expedito Lopes/PI.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van/micro-ônibus, com disponibilização dos respectivos motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes/PI, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação dos setores competentes, observadas as características e finalidades de cada veículo, as condições de disponibilidade e os procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

A execução contratual terá duração inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo ser prorrogada mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE

A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de 01 (um) caminhão basculante, acompanhado de motorista/operador devidamente habilitado, destinado ao transporte de materiais diversos utilizados nas atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município.

O caminhão será utilizado predominantemente no território de Dom Expedito Lopes/PI, abrangendo as zonas urbana e rural, especialmente no transporte de areia, brita, cascalho, piçarra, terra, entulhos e demais materiais necessários à execução dos serviços públicos municipais.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a programação e as necessidades operacionais da Administração Municipal, mediante solicitações dos setores responsáveis, que indicarão os locais de utilização, as atividades a serem desenvolvidas e as demais orientações necessárias à prestação dos serviços.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade do caminhão basculante durante o período contratado, mantendo-o em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com os equipamentos necessários à execução das atividades previstas.

O fornecimento de combustível necessário à operação do caminhão basculante será de responsabilidade da **Administração Municipal**, cabendo à Prefeitura realizar os abastecimentos necessários, mediante controle e acompanhamento dos setores competentes.

A manutenção preventiva e corretiva do caminhão basculante será de responsabilidade integral da **empresa contratada**, compreendendo peças, pneus, lubrificantes, componentes mecânicos, reparos e demais despesas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento do veículo.

A contratada deverá disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e capacitado para a condução do caminhão e a operação do sistema de basculamento, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da disponibilização do profissional.

A remuneração dos serviços de locação do caminhão basculante ocorrerá **mensalmente**, considerando a disponibilização do veículo com motorista/operador, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comprovação da regular execução dos serviços e atesto da fiscalização contratual.

Eventuais períodos de indisponibilidade do caminhão por motivos atribuíveis à contratada, sem a devida substituição ou regularização, poderão ensejar glosas proporcionais nos pagamentos, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA VAN/MICRO-ÔNIBUS

A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de 01 (um) veículo tipo van/micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte coletivo de passageiros em atividades institucionais da Administração Municipal.

O veículo deverá ser disponibilizado em boas condições de conservação, funcionamento, segurança e conforto, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança individuais e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A utilização da van/micro-ônibus ocorrerá conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização dos setores competentes, para o transporte de servidores, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas à execução de atividades, programas, projetos e ações institucionais.

Os serviços poderão compreender deslocamentos dentro do território municipal, bem como viagens intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades administrativas, desde que previamente autorizadas e observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratada será responsável pela disponibilização de motorista devidamente habilitado, pelo fornecimento de combustível e pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal o custeio direto dessas despesas.

A execução dos serviços será realizada **sob demanda**, conforme as solicitações da Administração Municipal, considerando o quantitativo estimado de **13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros para o período contratual de 12 (doze) meses**.

A remuneração será efetuada por **quilômetro efetivamente percorrido**, mediante aplicação do preço unitário contratado à quilometragem comprovadamente executada e autorizada pela Administração Municipal, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de controle e comprovação dos serviços, deverão ser mantidos registros dos deslocamentos realizados, contendo, no mínimo:

- Data da realização do deslocamento;
- Identificação do veículo utilizado;
- Origem e destino da viagem;
- Finalidade institucional do deslocamento;
- Quilometragem registrada no início e no término do percurso;
- Quilometragem total efetivamente percorrida;
- Identificação do motorista responsável;
- Identificação do servidor ou setor responsável pela solicitação e autorização.

Os registros deverão ser apresentados à fiscalização contratual para conferência e validação da quilometragem executada, constituindo documentação necessária à medição dos serviços e à autorização dos respectivos pagamentos.

O quantitativo estimado de quilômetros não representa obrigação de consumo integral pela Administração Municipal, sendo os serviços executados conforme a efetiva necessidade dos órgãos requisitantes, sem garantia de utilização mínima mensal.

Eventual necessidade de execução de quilometragem superior ao quantitativo contratado deverá ser previamente avaliada e formalizada pela Administração Municipal, observados os limites e procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais, não sendo admitida a execução de serviços excedentes sem a correspondente autorização.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

Antes do início da execução, a Administração Municipal poderá realizar vistoria nos veículos disponibilizados, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, documentação, equipamentos obrigatórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados, regularizados e aptos à circulação durante toda a execução contratual, cabendo à contratada providenciar a renovação dos documentos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar que os motoristas/operadores cumpram as normas de trânsito, segurança e conduta profissional, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à adequada execução dos serviços.

Em caso de defeitos mecânicos, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer outras situações que comprometam a utilização dos veículos, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual e providenciar as medidas necessárias à regularização da situação.

Quando a indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, em condições adequadas de utilização, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

A utilização dos veículos deverá ocorrer exclusivamente para o atendimento das finalidades públicas previstas na contratação, sendo vedada sua utilização, no âmbito da execução contratual, para atividades particulares ou estranhas às necessidades institucionais da Administração Municipal.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação dos veículos disponibilizados, a regularidade dos serviços prestados e a conformidade dos registros apresentados.

DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada de forma individualizada para cada item contratado, considerando suas respectivas unidades de medida e condições de execução.

Para o **Item 01 – Caminhão Basculante**, a medição será mensal, mediante verificação da disponibilização regular do veículo e do motorista/operador, observadas as condições contratuais e eventuais ocorrências que justifiquem descontos ou glosas.

Para o **Item 02 – Van/Micro-ônibus**, a medição será realizada com base na quantidade de quilômetros efetivamente percorridos, devidamente comprovados por meio dos registros de deslocamento e validados pela fiscalização contratual.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da documentação pertinente, a conferência das medições e o regular atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizando informações e documentos necessários à fiscalização, ao acompanhamento e à comprovação da regular execução dos serviços.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar a adequada disponibilização dos veículos, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, o controle da utilização dos recursos públicos e a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os valores pagos pela Administração Municipal de Dom Expedito Lopes/PI.

VII – DO MODELO DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, por intermédio de agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e 140, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O modelo de gestão contratual terá como finalidade assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o controle da utilização dos veículos e a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirão, no âmbito de suas respectivas atribuições, o acompanhamento administrativo, técnico e operacional da contratação, sem prejuízo das competências da autoridade superior e dos demais setores envolvidos.

DA GESTÃO CONTRATUAL

Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo as medidas administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

O gestor deverá acompanhar o desenvolvimento da contratação, verificar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à execução dos serviços e adotar as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Caberá ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições de execução e das demais obrigações estabelecidas no contrato;

Avaliar os relatórios, registros e informações apresentados pela fiscalização contratual;

Adotar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais;

Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões administrativas superiores;

Acompanhar a vigência contratual e, quando necessário, instruir os procedimentos relativos à prorrogação, alteração ou extinção do contrato;

Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis;

Promover os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após a regular conferência e o atesto dos serviços pela fiscalização.

O gestor deverá atuar de forma integrada com o fiscal do contrato e com os setores requisitantes, buscando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar diretamente a prestação dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a disponibilização dos veículos, as condições de conservação e funcionamento, a regularidade da documentação, a disponibilização dos respectivos motoristas/operadores e o cumprimento das responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

Caberá ao fiscal do contrato, especialmente:

Verificar se os veículos disponibilizados atendem às especificações técnicas e às condições de segurança estabelecidas na contratação;

Acompanhar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das solicitações autorizadas pela Administração Municipal;

Verificar a disponibilidade dos motoristas/operadores e a compatibilidade de suas habilitações com os veículos conduzidos;

Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

Registrar ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços;

Solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;

Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas ou decisões superiores;

Conferir os documentos e registros apresentados para comprovação dos serviços executados;

Realizar a conferência das medições e emitir o respectivo atesto, quando constatada a regular execução dos serviços.

O fiscal deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e comunicando tempestivamente ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

DO ACOMPANHAMENTO DA LOCAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE

No acompanhamento dos serviços de locação do caminhão basculante, a fiscalização deverá verificar a disponibilização regular do veículo e do respectivo motorista/operador, observadas as condições de execução estabelecidas no contrato.

O controle da utilização do caminhão deverá considerar as solicitações dos setores competentes, os locais de execução dos serviços, as atividades desenvolvidas e os períodos de disponibilidade do veículo.

Considerando que o fornecimento de combustível será de responsabilidade da Administração Municipal, os abastecimentos deverão ser acompanhados e controlados pelos setores competentes, mediante registros que permitam identificar o veículo abastecido, a quantidade de combustível fornecida e sua vinculação às atividades municipais.

A fiscalização deverá verificar se a contratada está cumprindo suas obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do caminhão, à conservação do veículo e à disponibilização do motorista/operador devidamente habilitado.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a regular disponibilização do caminhão basculante durante o período correspondente, observadas as condições contratuais e eventuais ocorrências que possam justificar descontos ou glosas proporcionais.

DO ACOMPANHAMENTO DA LOCAÇÃO DA VAN/MICRO-ÔNIBUS

No acompanhamento dos serviços de locação da van/micro-ônibus, a fiscalização deverá observar as solicitações e autorizações de deslocamento emitidas pelos setores competentes, verificando a efetiva realização das viagens e a correspondência entre os serviços executados e os registros apresentados pela contratada.

A utilização do veículo deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal, inclusive em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, desde que devidamente autorizados.

A fiscalização deverá verificar se a contratada está cumprindo integralmente suas responsabilidades relacionadas à disponibilização do motorista, ao fornecimento de combustível e à manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Considerando que a remuneração será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, a fiscalização deverá manter controle individualizado da quilometragem executada, observando o quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros para o período contratual de 12 (doze) meses.

Para fins de comprovação dos serviços, a contratada deverá apresentar registros dos deslocamentos realizados, contendo informações suficientes para identificar as viagens autorizadas, as respectivas datas, origens, destinos, finalidades institucionais e quilometragens inicial e final.

A fiscalização deverá conferir os registros apresentados, verificando sua compatibilidade com as solicitações autorizadas e com os deslocamentos efetivamente realizados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços autorizados pela Administração Municipal, devidamente comprovados e validados pela fiscalização contratual.

O controle da quilometragem deverá permitir o acompanhamento do saldo contratual disponível, de modo a evitar a execução de serviços superiores aos quantitativos contratados sem a prévia adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

A comunicação entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverá ocorrer por meios que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações, notificações e demais informações relacionadas à execução contratual.

As solicitações de serviços deverão ser realizadas pelos setores competentes, observadas as condições de utilização de cada veículo e os procedimentos de autorização estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber solicitações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais falhas, atrasos, indisponibilidades dos veículos, irregularidades documentais ou descumprimentos contratuais deverão ser registrados pela fiscalização e comunicados à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Quando identificadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e promover a regularização da situação, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

A ausência de providências adequadas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma individualizada para cada item contratado, observadas as respectivas unidades de medida e condições de execução.

Para o Item 01 – Caminhão Basculante, a medição será mensal, mediante verificação da disponibilização regular do veículo e do motorista/operador, considerando as condições de execução e eventuais ocorrências registradas pela fiscalização.

Para o Item 02 – Van/Micro-ônibus, a medição será realizada com base na quantidade de quilômetros efetivamente percorridos, mediante conferência dos registros de deslocamento e validação dos serviços executados.

A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços, acompanhada dos respectivos relatórios ou registros de utilização, conforme a natureza de cada item.

O fiscal do contrato deverá conferir as informações apresentadas, verificando sua conformidade com os serviços efetivamente executados, e proceder ao atesto da documentação quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

Identificadas divergências, inconsistências ou serviços não executados, a fiscalização deverá solicitar os esclarecimentos ou as correções necessárias, podendo propor glosas proporcionais aos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade com o contrato.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução dos serviços, pela conservação e segurança dos veículos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizando informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao gestor contratual ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

O acompanhamento da execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, buscando assegurar a adequada utilização dos veículos, a continuidade dos serviços e a correspondência entre as obrigações efetivamente cumpridas e os valores pagos.

Dessa forma, o modelo de gestão estabelecido visa garantir o controle administrativo e operacional da contratação, a adequada fiscalização dos serviços de locação do caminhão basculante e da van/micro-ônibus e o atendimento eficiente das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes/PI.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - 15.452.0006.2904.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS -

08.244.0002.2706.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato decorrente deste certame poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes e desde que observado o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 No caso específico de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras previstas em lei:

- Quando houver necessidade de modificação nas especificações técnicas do objeto, para melhor adequação às exigências normativas ou às condições da frota municipal;
- Quando necessária a alteração das quantidades contratadas, em razão de variação na demanda de consumo anual ou de ampliação/redução da frota municipal, observados os limites legais;
- Quando se fizer necessária a prorrogação do prazo de entrega ou da vigência contratual, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Quando houver necessidade de modificação na forma de pagamento, sem alteração do valor global do contrato e desde que não acarrete ônus para a Administração;
- Quando se fizer necessária a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis que impactem diretamente o mercado de pneus e insumos automotivos.

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste previsto, a contratada poderá pleitear a revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória, e será decidida pela autoridade competente, após análise técnica e manifestação do setor responsável.

Todas as alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida publicação resumida do termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI e nos demais meios oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente.

XI – DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

XII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;

c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;

d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;

e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal de Dom Expedito Lopes/PI adotará o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a dinâmica competitiva do Pregão Eletrônico e a necessidade de assegurar condições favoráveis à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A opção pelo orçamento sigiloso decorre de avaliação de conveniência administrativa, tendo como finalidade preservar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas fundamentadas nos custos efetivos de cada licitante e reduzir a possibilidade de alinhamento artificial dos preços ofertados aos valores previamente estimados pela Administração.

A presente contratação compreende a prestação de serviços de locação de caminhão basculante e veículo tipo van/micro-ônibus, com disponibilização dos respectivos motoristas/operadores, cujas condições de execução envolvem diferentes componentes de custos, especialmente manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de profissionais, combustível, encargos operacionais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Considerando que os serviços serão licitados em itens independentes, com julgamento pelo critério de menor preço por item, a preservação temporária dos valores estimados busca incentivar que os interessados formulem suas propostas com base em suas próprias estruturas de custos, condições operacionais e estratégias comerciais, favorecendo a efetiva disputa de preços durante a sessão pública.

A divulgação antecipada dos valores de referência poderia induzir os licitantes a utilizá-los como parâmetros para a formulação de suas ofertas, reduzindo o potencial de obtenção de descontos mais expressivos e comprometendo a finalidade competitiva do procedimento licitatório.

Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso apresenta-se como medida destinada a ampliar a possibilidade de obtenção de condições economicamente mais vantajosas, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

Ressalta-se que o sigilo não abrangerá as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida, as condições de execução, os critérios de julgamento ou quaisquer outras informações indispensáveis à adequada formulação das propostas, as quais serão disponibilizadas aos interessados por meio do Edital, do Termo de Referência e de seus respectivos anexos.

O orçamento estimado, acompanhado das pesquisas de preços, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentaram sua elaboração, permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A preservação do sigilo durante a fase competitiva não afastará a necessidade de observância dos preços máximos admitidos pela Administração, tampouco prejudicará a análise de aceitabilidade das propostas, a verificação de sua compatibilidade com os valores de mercado e a adoção das medidas de negociação cabíveis.

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, e não o de maior desconto, não incide a obrigatoriedade de divulgação do preço estimado prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sigilo do orçamento estimado será mantido durante a fase competitiva, devendo sua divulgação ocorrer em momento que preserve a efetividade da disputa e assegure a transparência e o controle dos atos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessidade de fundamentação das decisões relacionadas à aceitabilidade das propostas.

Dessa forma, a escolha pelo orçamento sigiloso encontra-se justificada como medida de natureza estratégica e administrativa, voltada ao fortalecimento da competitividade, à prevenção de comportamentos que possam comprometer a disputa e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

Os serviços objeto desta licitação deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução, unidades de medida e quantitativos constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

As especificações técnicas e os quantitativos estão distribuídos em 02 (dois) itens independentes, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme segue:

a) ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE: contratação de serviços de locação de 01 (um) caminhão basculante, com disponibilização de motorista/operador devidamente habilitado,

destinado ao transporte de materiais diversos e ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com remuneração mensal. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da Administração Municipal, enquanto a manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

b) ITEM 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS: contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo van/micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte coletivo de passageiros em atividades institucionais da Administração Municipal, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, com quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros para o período de 12 (doze) meses, mediante remuneração por quilômetro efetivamente percorrido. O fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e a disponibilização do motorista serão de responsabilidade integral da empresa contratada.

O valor global estimado da contratação corresponde a ORÇAMENTO SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência, permanecendo os valores referenciais devidamente registrados nos autos do processo administrativo.

As especificações técnicas constantes da planilha anexa são de atendimento obrigatório, devendo a contratada disponibilizar veículos que atendam integralmente às características, capacidades, condições de conservação, funcionamento, segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de veículos com características inferiores às previstas.

Eventual substituição dos veículos durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à Administração Municipal e submetida à aprovação da fiscalização, sendo admitida somente a disponibilização de veículos com características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mantidas as condições de segurança, qualidade e adequação à finalidade dos serviços.

Os quantitativos indicados na planilha anexa correspondem à estimativa de execução dos serviços durante o período contratual de 12 (doze) meses, observadas as particularidades de cada item. Para o caminhão basculante, a contratação compreenderá a disponibilização mensal do veículo, enquanto, para a van/micro-ônibus, a execução ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, com pagamento limitado à quilometragem efetivamente percorrida, devidamente comprovada e autorizada, observados os limites contratuais.

A licitante deverá apresentar, quando convocada para o envio dos documentos de habilitação, declaração formal, em modelo próprio, comprometendo-se a disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando o cumprimento das obrigações relativas à disponibilização dos motoristas/operadores, à manutenção dos veículos e às demais responsabilidades inerentes a cada item, observadas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, em boas condições de uso, conservação e funcionamento, com disponibilização de motorista/operador devidamente habilitado, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo areia, brita, cascalho, piçarra, entulhos e outros insumos necessários à execução dos serviços públicos municipais. Combustível por conta da Administração Municipal e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MÊS	12
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, em boas condições de uso, conservação e funcionamento, com capacidade para transporte coletivo de passageiros, equipado com os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo motorista devidamente habilitado, destinado ao deslocamento de servidores, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais da Administração Municipal. Combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	KM	13.500

OBSERVAÇÃO: O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN será destinado à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendidas as condições de enquadramento, habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente, observadas as disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 014/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas / operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover sua extinção nas situações legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 137 e 138 do referido diploma legal;

2.1.3. Receber da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, demonstrativo detalhado dos serviços efetivamente prestados, contendo os períodos de disponibilização do caminhão basculante, a quilometragem percorrida pela van e os respectivos valores, conforme o item contratado;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a regularidade da disponibilização dos veículos, suas condições de conservação e funcionamento e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.5. Exigir a substituição de veículos ou motoristas/operadores que não atendam às especificações técnicas, às condições de segurança ou às demais exigências estabelecidas neste Contrato;

2.1.6. Definir e autorizar a utilização dos veículos conforme as necessidades da Administração Municipal, estabelecendo os locais de execução dos serviços, os itinerários e as demais condições operacionais pertinentes;

2.1.7. Rejeitar serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, bem como efetuar glosas proporcionais aos serviços não executados ou não comprovados, observados os procedimentos legais aplicáveis;

2.1.8. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações relativas à manutenção dos veículos, à disponibilização dos motoristas/operadores e ao fornecimento de combustível, conforme as responsabilidades estabelecidas para cada item;

2.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.1.10. Exercer os demais direitos e prerrogativas assegurados à Administração Pública pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021..

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual;

2.2.2. Exigir da CONTRATANTE o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, especialmente quanto à disponibilização das informações, autorizações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

2.2.3. Receber da CONTRATANTE as solicitações e orientações necessárias à execução dos serviços, incluindo a programação de utilização do caminhão basculante e as autorizações de deslocamento da van, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.4. Ter assegurado o fornecimento de combustível pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de locação do caminhão basculante, conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual;

2.2.5. Solicitar esclarecimentos e informações à CONTRATANTE sempre que necessários à adequada execução dos serviços, bem como comunicar ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

2.2.6. Requerer o reajustamento dos preços e, quando presentes os pressupostos legais, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7. Apresentar justificativas, manifestações e recursos administrativos em relação às decisões da CONTRATANTE que afetem seus direitos e interesses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

2.2.8. Solicitar a prorrogação da vigência contratual, quando legalmente admitida e devidamente justificada, condicionada à avaliação de conveniência, oportunidade e vantajosidade pela Administração Municipal;

2.2.9. Exercer os demais direitos assegurados pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas disposições deste Contrato.

2.3 São obrigações da Contratante:

2.3.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, prestando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;

2.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto da fiscalização contratual;

2.3.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrando eventuais ocorrências;

2.3.4. Realizar as solicitações e autorizações necessárias à utilização dos veículos, indicando, conforme o serviço contratado, os locais de execução das atividades, os itinerários, os destinos e as demais informações pertinentes;

2.3.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível necessário à operação do caminhão basculante, realizando os abastecimentos conforme as necessidades dos serviços e mantendo os respectivos registros de controle, não se estendendo essa obrigação ao veículo tipo van, cujo combustível será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.3.6. Acompanhar e conferir os registros de utilização dos veículos, especialmente os demonstrativos mensais de disponibilização do caminhão basculante e os controles de quilometragem efetivamente percorrida pela van, para fins de medição, fiscalização e pagamento;

2.3.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, solicitando a adoção das providências necessárias à sua regularização;

2.3.8. Manifestar-se sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente aqueles relacionados à execução dos serviços, às alterações contratuais e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis;

2.3.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.3.10. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços e à preservação do interesse público.

2.4 São obrigações da Contratada:

2.4.1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e neste instrumento contratual;

2.4.2. Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciados e equipados com todos os dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

2.4.3. Disponibilizar motoristas/operadores devidamente habilitados e capacitados para a condução dos respectivos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da contratação desses profissionais;

2.4.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo a substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.4.5. Arcar integralmente com o fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços de locação do veículo tipo van/micro-ônibus, ficando o abastecimento do caminhão basculante sob responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Contrato;

2.4.6. Assegurar a regular disponibilização do caminhão basculante, acompanhado de motorista/operador, durante o período contratado, atendendo às solicitações da CONTRATANTE para execução das atividades de transporte de materiais e apoio aos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município;

2.4.7. Executar os serviços de transporte por van/micro-ônibus conforme as solicitações e autorizações da CONTRATANTE, observando os itinerários, destinos e finalidades institucionais estabelecidos, inclusive nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, quando necessários;

2.4.8. Manter controle individualizado dos deslocamentos realizados pela van/micro-ônibus, registrando as datas, origens, destinos, finalidades das viagens e quilometragens inicial e final, apresentando os respectivos demonstrativos à fiscalização contratual para conferência, medição e pagamento;

2.4.9. Providenciar, sempre que necessário, a substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou condições inadequadas de utilização, por outros de características equivalentes ou superiores, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.4.10. Cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros, responsabilizando-se pelas infrações decorrentes de atos ou omissões de seus motoristas/operadores, observadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada parte;

2.4.11. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;

2.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando resultantes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, nos termos da legislação aplicável;

2.4.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade da documentação dos veículos e dos profissionais disponibilizados, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos demonstrativos e documentos comprobatórios dos serviços efetivamente executados, observadas as unidades de medida e as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Contrato;

2.4.15. Atender às determinações regulares expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da execução e permitindo a realização das verificações e inspeções pertinentes;

2.4.16. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela observância das condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços objeto do presente contrato compreenderá a locação de caminhão basculante e de veículo tipo van/micro-ônibus, com disponibilização dos respectivos motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes/PI, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitações e autorizações dos setores competentes, observadas as particularidades de cada item contratado, as condições operacionais dos veículos e as orientações expedidas pela fiscalização contratual.

3.3. A prestação dos serviços relativos ao ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE compreenderá a disponibilização de 01 (um) caminhão basculante, acompanhado de motorista/operador devidamente habilitado, destinado ao transporte de areia, brita, cascalho, piçarra, terra, entulhos e demais materiais necessários à execução das atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município.

3.4. O caminhão basculante deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com sistema hidráulico de basculamento em perfeito estado de operação, cabendo à CONTRATADA assegurar sua disponibilidade durante o período contratado, conforme a programação e as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

3.5. Na execução dos serviços de locação do caminhão basculante, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA responderá integralmente pela disponibilização do motorista/operador, pela manutenção preventiva e corretiva, pela substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do veículo, bem como pelos encargos e despesas inerentes às obrigações que lhe forem atribuídas contratualmente.

3.6. A prestação dos serviços relativos ao ITEM 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS compreenderá a disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança individuais e demais equipamentos obrigatórios, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais da Administração Municipal.

3.7. Os serviços de transporte por van/micro-ônibus poderão ser executados em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e autorização dos setores competentes, observadas as normas de trânsito, segurança e demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.8. Na execução dos serviços de locação da van/micro-ônibus, caberá exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de combustível, a disponibilização de motorista devidamente habilitado, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças e componentes, bem como o custeio das demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE a esses títulos.

3.9. A execução dos serviços relativos ao caminhão basculante será remunerada mensalmente, considerando a regular disponibilização do veículo e do respectivo motorista/operador, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização contratual.

3.10. A execução dos serviços relativos à van/micro-ônibus ocorrerá sob demanda, considerando o quantitativo estimado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilômetros para o período contratual de 12 (doze) meses, sendo a remuneração calculada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução dos deslocamentos autorizados pela CONTRATANTE, mediante aplicação do preço unitário contratado por quilômetro.

3.11. Para fins de comprovação e medição dos serviços de transporte realizados pela van/micro-ônibus, a CONTRATADA deverá apresentar registros individualizados dos deslocamentos, contendo, no mínimo, a data da viagem, a identificação do veículo, a origem e o destino, a finalidade institucional, a quilometragem inicial e final, a distância efetivamente percorrida e a identificação do motorista responsável, acompanhados da respectiva autorização do setor requisitante.

3.12. O quantitativo estimado de quilômetros para a van/micro-ônibus não constitui obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE, que poderá solicitar os serviços de acordo com suas necessidades efetivas, observados os limites contratuais, não sendo assegurada à CONTRATADA qualquer demanda mínima mensal ou indenização pela quilometragem estimada que não venha a ser utilizada.

3.13. Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente licenciados, regularizados e aptos à circulação, atendendo às exigências da legislação de trânsito e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA manter sua documentação atualizada durante toda a execução contratual.

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas/operadores devidamente habilitados e capacitados para a condução dos respectivos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da relação

mantida com os profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

3.15. Em caso de defeito mecânico, avaria, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização dos veículos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual e adotar as providências necessárias à regularização, inclusive mediante substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, quando necessária à continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços com zelo, eficiência, segurança e observância das orientações expedidas pela CONTRATANTE, sendo responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente atribuíveis a terceiros.

3.17. A utilização dos veículos no âmbito deste contrato deverá ocorrer exclusivamente para o atendimento das finalidades públicas previstas na contratação, sendo vedada a execução de serviços particulares ou estranhos às necessidades institucionais da CONTRATANTE.

3.18. A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilidade e as condições dos veículos, a regularidade dos deslocamentos, o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade das medições apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e registrar eventuais irregularidades.

3.19. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem a devida autorização ou sem comprovação suficiente de sua efetiva realização, poderão ser objeto de glosa ou rejeição, assegurada a apuração das circunstâncias e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

3.20. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta adjudicada e deste instrumento contratual, que constituem documentos vinculantes da contratação, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à contratação do item ou dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no procedimento licitatório, observados os quantitativos, os preços unitários e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

4.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à regular execução dos serviços, compreendendo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, custos operacionais, manutenção, disponibilização de motoristas/operadores e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições específicas estabelecidas para o item ou os itens contratados.

4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, considerando as unidades de medida, os preços unitários e os quantitativos correspondentes ao item ou aos itens contratados, mediante comprovação da execução e regular atesto da fiscalização contratual.

4.4. O valor contratual constitui o limite financeiro inicialmente estabelecido para a execução do item ou dos itens adjudicados, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda.

4.5. Os preços contratados estarão sujeitos às condições de reajustamento e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Eventuais alterações dos valores ou quantitativos referentes ao item ou aos itens contratados dependerão de justificativa, autorização da autoridade competente e observância dos procedimentos e limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente executados, observados os preços unitários, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas para o item ou os itens contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e regular atesto da fiscalização contratual.

5.2. A apuração dos valores devidos será realizada mensalmente, considerando as condições específicas de execução de cada item contratado, sendo a remuneração dos serviços de locação do caminhão basculante calculada com base no valor mensal pactuado, enquanto os serviços de locação da van/micro-ônibus serão remunerados conforme a quilometragem efetivamente percorrida e devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, demonstrativo dos serviços prestados no período de referência, contendo as informações necessárias à conferência dos quantitativos executados e dos valores cobrados, conforme a natureza do item ou dos itens contratados.

5.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída e da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a identificação do contrato administrativo, a descrição dos serviços executados, o período de referência e os respectivos valores, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares necessários à comprovação da regular execução dos serviços, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. Constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura, divergências nos quantitativos apresentados ou irregularidades na comprovação dos serviços, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando a parcela controvertida sujeita à regularização, sem prejuízo do processamento e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

5.8. Os serviços não executados, executados em desconformidade com as condições contratuais ou não devidamente comprovados não serão considerados para fins de pagamento, podendo a CONTRATANTE realizar as glosas proporcionais cabíveis, mediante registro e fundamentação pela fiscalização contratual.

5.9. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

5.10. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais posteriormente identificados.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observados o índice e os critérios estabelecidos neste Contrato, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.12. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à observância das disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando a variação acumulada no período, observada a data-base do orçamento estimado e as disposições legais aplicáveis.

6.3. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre os valores correspondentes às obrigações contratuais executadas após o cumprimento da anualidade, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

6.5. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O reajustamento dos preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:
MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - 15.452.0006.2904.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 08.244.0002.2706.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;
e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da firma contratada;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, por se tratar de serviços de natureza contínua, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observadas as demais exigências legais.

11.3. A prorrogação dependerá de justificativa fundamentada, comprovação da disponibilidade orçamentária, manifestação de interesse das partes e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

11.4. A eventual prorrogação não constitui direito adquirido da CONTRATADA, ficando condicionada à avaliação da conveniência, oportunidade e interesse público pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observadas as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos.

12.2. A CONTRATANTE poderá promover alterações unilaterais no Contrato quando necessárias à adequação das especificações técnicas ou à modificação dos quantitativos contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As alterações contratuais deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado, sendo vedadas modificações que impliquem sua transfiguração, conforme disposto no art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrados os pressupostos legais.

12.6. As alterações que impliquem modificação dos quantitativos ou valores referentes ao item ou aos itens contratados deverão ser precedidas de justificativa técnica, demonstração da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária.

12.7. As alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o registro por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. As alterações realizadas deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, preservando-se as condições essenciais da contratação e os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG: RG:
CPF: CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo caminhão basculante e veículo tipo van, com disponibilização de motoristas/operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF